



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 02/2017



RECONHECE COMO PROCEDENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECARÍSSIMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Que o poder Legislativo Municipal de Vargem Alta, reconhece como procedente o contrato firmado entre esta Municipalidade com a Sr.^a Maria José Ozorio da Silva, brasileira, amasiada, residente na Rua Projetada, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta/ES, inscrita no CPF sob nº 131.024.797-82, RG 2.136.629 SSP-AL, da utilização e exploração do ambiente da Cachoeira do Caiado, pertencente ao Município de Vargem Alta, recebidos através de ação judicial de desapropriação.

Art. 2º Reconhece como procedente a minuta a seguir descrita:

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º
001/2017 DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO
DE VARGEM ALTA**

PROCESSO N.º 0383/17

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Vargem Alta**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES, inscrito no CNPJ sob n.º 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 351.470 SPTC-ES e do CPF N.º 621.289.737-91, residente e domiciliado à Avenida Miguel Altoé, s/n, Boa Esperança, Vargem Alta - ES, de ora em diante chamado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a Sr.^a **Maria José Ozório da Silva**, residente à Rua Projetada, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, portadora da C.I. n.º 2.136.629 SSP-AL e do CPF nº 131.024.797-82, de ora em diante chamada simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **PERMITENTE**, através do presente instrumento, permite ao **PERMISSIONÁRIO** título precário e

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

gratuito e em caráter PRECARÍSSIMO a utilização e exploração do ambiente da Cachoeira do Caiado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

a) utilizar o bem acima identificado para a execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócio;

b) Utilizar o imóvel, no prazo e condições, estipulados no item 1.1, da Cláusula Primeira, deste instrumento;

c) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;

d) manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

e) obedecer aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

f) preservar a fauna e a flora local.

2.2. O PERIMISSIONÁRIO não poderá alterar, no todo ou em parte, o bem que ora lhe é permitido.

2.3. Serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as despesas decorrentes da utilização do bem que ora lhe é permitido.

2.4. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

3.1. É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;

b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**, formalizada por Termo Aditivo;

c) comercializar artigos proibidos por lei;

d) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, prorrogável por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º Findo o prazo estipulado no item 4.1 o **PERMISSIONÁRIO** fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

§2º Havendo interesse do **PERMITENTE** na desocupação do imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PERMITENTE** o direito de revogar a presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente convênio.

7.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
PERMITENTE

MARIA JOSÉ OZÓRIO DA SILVA
PERMISSIONÁRIO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de fevereiro de 2017.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que “RECONHECE COMO PROCEDENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECARÍSSIMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em atendimento, ao dispositivo do art.87, I, da Lei orgânica municipal, que regula acerca da formalização de determinados atos da administração pública.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 01 de fevereiro de 2017.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal